

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO****Edital nº 307 de 30 de Setembro de 2014.****Concurso de Acesso aos Cursos de Licenciatura em Letras-Libras
e Bacharelado em Letras-Libras para o ano de 2015**

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, aprovado pelo Conselho de Ensino de Graduação (CEG) em sessão realizada em 20 de agosto de 2014, contendo normas, rotinas, procedimentos e prazos necessários à realização do **Concurso de Acesso aos Cursos de Licenciatura em Letras-Libras e Bacharelado em Letras-Libras** para o primeiro período letivo de 2015.

SEÇÃO I: DAS VAGAS DISPONIBILIZADAS

Art.1º. Serão ofertadas um total de 60 (sessenta) vagas para o 1º (primeiro) semestre letivo do ano de 2015, sendo 30 (trinta) vagas para o Curso de Licenciatura em Letras – Libras e 30 (trinta) vagas para o curso de Bacharelado em Letras Libras.

Parágrafo Único. A distribuição de vagas de cada curso está definida no Anexo III - Quadro de Vagas do Edital 304 de 24 de Setembro de 2014, republicado neste Edital – Anexo I.

Art.2º. Poderão concorrer às vagas definidas no presente Edital apenas os candidatos que tiverem concluído ou estiverem regularmente matriculados na 3ª série do Ensino Médio, com previsão de conclusão no ano letivo de 2014.

Parágrafo Único: O candidato que, no ato da matrícula, **NÃO** apresentar o Certificado de Conclusão do Ensino Médio, ou documento equivalente, perderá o direito à vaga na UFRJ.

SEÇÃO II: DA AÇÃO AFIRMATIVA

Art.3º. Poderá se candidatar às vagas de Ação Afirmativa o candidato que atender aos seguintes requisitos:

I. ter cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou

II. ter obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

§1º. Para aplicação do disposto neste artigo, considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.



§2º. Não poderão concorrer às vagas na modalidade de que trata este artigo os estudantes que tenham cursado em escolas particulares integralmente ou parte do ensino médio mesmo que com bolsa de estudo integral.

§ 3º. O não cumprimento das exigências dispostas neste artigo implicará perda da vaga na UFRJ.

Art.4º. Do total das vagas ofertadas, definidas no art. 1º deste edital, para cada curso, um mínimo de 50% será destinado aos candidatos egressos do Ensino Médio de Escolas Públicas na modalidade Ação Afirmativa em atendimento à Lei 12711 de 29/08/2012, ao decreto nº 7824 e à portaria normativa nº 18 ambos de 11/10/2012.

I. 50% das vagas de que trata o *caput* deste artigo serão destinadas aos candidatos com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo vigente, sendo os demais 50% destinados aos candidatos com renda familiar bruta *per capita* superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo vigente.

II. Após a aplicação do percentual definido no inciso I, **51,8%** das vagas de cada um dos grupos resultantes, correspondente a soma de pretos, pardos e indígenas na população do Estado do Rio de Janeiro conforme o censo demográfico de 2010 divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, serão destinadas por curso, aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas.

§1º. O candidato que optar por concorrer às vagas de Ação Afirmativa definidas no inciso I deste artigo deverá entregar no ato da matrícula os documentos comprobatórios de renda exigidos, conforme estão relacionados no art. 25 do presente edital.

§2º. O candidato que optar por concorrer às vagas de Ação Afirmativa definidas no inciso II deste artigo deverá assinar termo de autodeclaração no ato da matrícula.

§3º. As vagas que restarem após a aplicação do disposto no *caput* deste artigo e seus incisos serão ofertadas na modalidade Ampla Concorrência.

§4º. O candidato que optar por concorrer às vagas ofertadas na modalidade Ação Afirmativa NÃO poderá concorrer às vagas ofertadas na modalidade Ampla Concorrência.

SEÇÃO III: DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS DA AÇÃO AFIRMATIVA

Art.5º. As vagas de que trata o artigo 4º deste edital serão preenchidas segundo a ordem de classificação, de acordo com as notas obtidas pelos candidatos no concurso de acesso, dentro de cada um dos seguintes grupos de inscritos:

I - estudantes egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*:

- a) que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas;



b) que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas.

II - estudantes egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo per *capita*:

a) que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas;

b) que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas.

III - demais estudantes.

Art.6º. No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas, aquelas remanescentes serão preenchidas pelos estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio, conforme o caso, em escolas públicas, da seguinte forma:

I - as vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado na alínea "a" do inciso I do art. 5º serão ofertadas, pela ordem:

a) aos estudantes do grupo indicado na alínea "b", do inciso I do art. 5º; e

b) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado no inciso II do art. 5º, prioritariamente aos estudantes de que trata a alínea "a" do mesmo inciso;

II - as vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado na alínea "b", do inciso I do art. 5º serão ofertadas, pela ordem:

a) aos estudantes do grupo indicado na alínea "a", do inciso I do artigo 5º; e

b) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado no inciso II do art. 5º, prioritariamente aos estudantes de que trata a alínea "a" do mesmo inciso;

III - as vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado na alínea "a", do inciso II do art. 5º serão ofertadas, pela ordem:

a) aos estudantes do grupo indicado na alínea "b", do inciso II do art. 5º; e

b) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado no inciso I do art. 5º, prioritariamente aos estudantes de que trata a alínea "a" do mesmo inciso;

IV - as vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado na alínea "b", do inciso II do art. 5º serão ofertadas, pela ordem:

a) aos estudantes do grupo indicado na alínea "a", do inciso II do art. 5º; e

b) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado no inciso I do art. 5º, prioritariamente aos estudantes de que trata a alínea a do mesmo inciso;

SEÇÃO IV: DA INSCRIÇÃO

Art. 7º. As inscrições para concorrer às vagas ofertadas para os cursos de graduação de Licenciatura em Letras-Libras e Bacharelado em Letras-Libras para o primeiro semestre



letivo de 2015 estarão abertas **das 10h do dia 15 de outubro de 2014 até às 16 horas do dia 28 de outubro de 2014**, considerando-se o horário de Brasília, e serão efetuadas no endereço eletrônico <http://www.acessograduacao.ufrj.br>

§ 1º. Não serão permitidas inscrições de forma diferente da estabelecida no caput deste artigo.

§2º. A UFRJ não se responsabiliza por inscrição não realizada por fatores de ordem técnica que prejudiquem ou impossibilitem a transferência de dados por falhas de comunicação ou por congestionamento das linhas de comunicação.

§3º. Excepcionalmente, o candidato poderá realizar a inscrição nas mesmas datas e horários a que se refere o caput deste artigo, no Departamento do curso de Letras – Libras, localizado no Prédio da Faculdade de Letras, Avenida Horácio Macedo, nº 2151, Bloco H, 3º andar, sala 316 - Cidade Universitária, Ilha do Fundão, Rio de Janeiro – RJ.

Art.8º. São de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no ato da inscrição bem como o acompanhamento dos resultados do concurso de acesso, em observância às normas e condições estabelecidas neste Edital, e nas instruções contidas no endereço eletrônico <http://www.acessograduacao.ufrj.br> sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

Art.9º – Ao final da inscrição online, o candidato deverá imprimir o Comprovante da Inscrição, que conterá informações referentes aos dados pessoais do candidato; a data, horário, tempo de duração e local de realização das provas, citando o nome do estabelecimento, o endereço; o curso/opção para o qual o candidato pleiteia a vaga, e as orientações para a realização da(s) prova(s).

Parágrafo Único: O candidato deverá apresentar o Comprovante de Inscrição no dia da realização da(s) prova(s).

Art.10º. As inscrições para realização do Concurso de Acesso aos Cursos de Graduação em Licenciatura Letras-Libras e em Bacharelado Letras-Libras para o primeiro semestre letivo de 2015 são gratuitas.

Art.11. O candidato com deficiência, com exceção da auditiva, já contemplada, poderá requerer atendimento diferenciado para realização das provas devendo caracterizar sua condição no momento da inscrição, no campo Necessidades Especiais.

§ 1º. O candidato portador de doença com código de Classificação Internacional de Doenças (CID) deverá encaminhar à Coordenação Executiva dos Concursos de Acesso aos Cursos de Graduação, via correio eletrônico acessograduacao@ufrj.br ou pessoalmente (no endereço: Rua Athos da Silveira Ramos, 274 – Prédio do CCMN – Cidade Universitária, Ilha do Fundão, Rio de Janeiro – RJ) até o término do período das inscrições, uma solicitação de auxílio anexando laudo médico legível e atualizado em que conste o código CID, o tipo de auxílio recomendado para realização do teste e as informações necessárias para receber o auxílio requerido.



§ 2º. A solicitação de auxílio será analisada pela Coordenação Executiva dos Concursos de Acesso aos Cursos de Graduação da UFRJ.

SEÇÃO V: DO PROCESSO SELETIVO

Art.12. O candidato inscrito para o concurso de acesso para os cursos de graduação em Licenciatura Letras-Libras e em Bacharelado Letras-Libras será submetido a processo seletivo de caráter eliminatório e classificatório, constituído de duas provas, sendo 1(uma) prova de Redação e 1 (uma) prova de conteúdo específico, que ocorrerão na mesma data.

§1º. Será atribuída uma nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) à Prova de Redação (**NPRed**), que terá duração máxima de 1 (uma) hora.

§2º. Será atribuída uma nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) à Prova Específica (**NPEsp**), que terá duração máxima de 3 (três) horas e versará sobre a área da linguagem e surdez:

(a) Conteúdo da Prova Específica para o candidato inscrito no curso de **Licenciatura em Letras – Libras**:

- Aspectos linguísticos da Língua de Sinais Brasileira.
- Aspectos da Cultura Surda e da Comunidade Surda.
- Aspectos da Educação de Surdos.
- Ensino de LIBRAS como L1 e L2.

(b) Conteúdo da Prova Específica para o candidato inscrito no curso de **Bacharelado em Letras – Libras**:

- Aspectos linguísticos da Língua de Sinais Brasileira.
- Aspectos da Cultura Surda e da Comunidade Surda.
- Questões profissionais e éticas relativas ao processo de tradução e interpretação.
- Conceitos de tradução e interpretação em suas diferentes modalidades.

Art.13. As referências bibliográficas recomendadas pela Coordenação de Curso de Letras – Libras encontram-se no Anexo III do presente edital.

Art.14. As provas serão realizadas no dia **30 novembro de 2014**, às 8 horas, no Prédio da Faculdade de Letras, localizado na Avenida Horácio Macedo, nº 2151 - Cidade Universitária, Ilha do Fundão, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 21941-917.

§1º. O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização das provas.



§2º. Não será permitido ao candidato entrar no local de realização das provas após o horário previsto.

Art.15. O candidato deverá comparecer na data, hora e local designado no art. 14 deste edital, para realizar as provas, munido do Comprovante de Inscrição e de documento oficial e original de identidade, contendo fotografia recente e assinatura.

§1º. Não serão aceitas fotocópias, ainda que autenticadas.

§2º. São considerados documentos oficiais de identidade: carteira expedida por órgão público que, por lei, é considerada como identidade; carteira nacional de habilitação, com foto; Passaporte; carteira expedida por Instituições Militares, Secretarias de Segurança, Corpos de Bombeiros, Polícias Militares ou por órgãos fiscalizadores de exercício profissional; carteiras funcionais do Ministério Público e Magistratura.

§3º. O documento oficial apresentado pelo candidato deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato e a verificação de sua assinatura.

§4º. Será submetido à identificação especial o candidato que apresentar documento oficial que gere dúvidas quanto a sua fisionomia ou assinatura.

Art.16. Não haverá segunda chamada para a(s) prova(s), sendo eliminado do processo seletivo o candidato ausente.

Art.17. O candidato poderá obter informações adicionais sobre as orientações para realização do concurso de acesso pelo Disque Acesso UFRJ, telefone (21) 3938-9430, nos dias úteis, no horário das 9h às 16 horas ou no endereço eletrônico acessograduacao@ufrj.br

Art.18. Os critérios de correção e julgamento das provas serão definidos pelas Bancas Examinadoras, deles não cabendo contestação.

SEÇÃO VII: DA CLASSIFICAÇÃO

Art.19. A classificação dos candidatos às vagas dos cursos de graduação Letras Libras Bacharelado e Licenciatura, aos quais se refere o presente Edital, será efetuada, exclusivamente, com base nos resultados obtidos pelo candidato no processo seletivo.

Parágrafo Único. O preenchimento das vagas será feito pelos candidatos não eliminados, alocados em ordem decrescente de sua classificação, até o limite das vagas fixadas.

Art.20. A prova de Redação e a prova Específica terão caráter eliminatório/classificatório, sendo eliminado o candidato que obtiver **nota igual ou inferior a 3,0 (três) em uma das provas.**



§1º. A nota final do candidato (NF) não eliminado, a ser utilizada no processo de classificação para ocupação das vagas, será calculada pela relação $NF = (NPRed + NP Esp)/2$.

§2º. Será eliminado o candidato que não obtiver nota final (NF) igual ou superior a 5,0 (cinco).

§ 3º. O desempate dos candidatos com igual nota final obedecerá às seguintes prioridades:

(1ª) maior nota na Prova Específica (NP Esp).

(2ª) maior idade.

Art.21. A Coordenação Executiva dos Concursos de Acesso aos Cursos de Graduação divulgará a lista dos candidatos, com suas respectivas notas e classificação, no endereço eletrônico <http://www.acessograduacao.ufrj.br>, conforme data estabelecida no Anexo II do presente edital.

SEÇÃO VIII: DO RECURSO

Art.22. O candidato que desejar vista e/ou recurso da prova de redação e/ou da prova Específica deverá fazer a solicitação por escrito à Coordenação dos Cursos de Letras - Libras, conforme prazo estabelecido no Anexo II deste Edital.

§1º. A solicitação de recurso(s) só poderá ser feita pelo próprio candidato ou por seu representante legal.

§2º. Após a análise dos recursos, as notas atribuídas pelas bancas examinadoras serão as notas definitivas dos candidatos.

§ 3º. O resultado dos recursos será divulgado no endereço eletrônico www.acessograduacao.ufrj.br, conforme prazo estabelecido no Anexo II deste Edital.

SEÇÃO IX: DA MATRÍCULA, DA INSCRIÇÃO EM DISCIPLINAS E DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA.

Art.23. O candidato classificado de acordo com o número de vagas para os cursos de Licenciatura Letras-Libras e Bacharelado Letras-Libras deverá realizar a matrícula e a inscrição em disciplinas, na data, horário e local a ser divulgado no endereço eletrônico www.acessograduacao.ufrj.br, após a divulgação do resultado final.

§1º. O candidato com maioridade civil que não puder comparecer à matrícula e à inscrição em disciplinas poderá nomear um procurador para representá-lo, devendo este comparecer munido do instrumento particular de procuração com reconhecimento de firma.



§2º. O candidato menor de idade será representado pelo seu responsável legal na confirmação de matrícula e na inscrição em disciplinas.

§3º. O não comparecimento do candidato ou de seu representante legal, no ato da matrícula ou de inscrição em disciplinas, na data, local e horários a ser divulgado no endereço eletrônico www.acessograduacao.ufrj.br, após a divulgação do resultado final., implicará a perda do direito à vaga no curso/opção.

§4º. A vaga decorrente da não realização do ato da matrícula ou da inscrição em disciplinas poderá ser ofertada em nova chamada.

Art.24. Para realizar a matrícula, presencial, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- I. Cédula de Identidade válida em território nacional (original);
- II. Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato (original);
- III. Título de Eleitor, para maiores de 18 (dezoito) anos (original);
- IV. Certificado de Reservista ou prova de estar em dia com suas obrigações militares, se do sexo masculino e maior de 18 (dezoito) anos (original)
- V. Comprovante de realização da pré-matrícula (original).
- VI. Certificado de Conclusão do Ensino Médio, emitido pela Secretaria Estadual de Educação ou órgão equivalente (original e cópia autenticada);
- VII. Histórico Escolar completo do Ensino Médio, ou de curso Equivalente (original e duas cópias autenticadas);
- VIII. 01 (uma) foto 3x4 recente;
- IX. Documentos comprobatórios de acordo com Anexo IV do presente Edital, se for o caso.
- X. Termos declaratórios, emitidos pela UFRJ, que complementem a documentação comprobatória das situações específicas discriminadas no art. 4º e seus incisos do presente edital, se for o caso.
- XI. Formulário para avaliação de renda per capita, disponibilizado on-line, nas convocações dos classificados.

§ 1º. Os documentos originais de I a VII, acima listados, serão restituídos ao candidato.

§ 2º. O candidato que, no ato da matrícula, não apresentar o Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou documento equivalente, perderá o direito à vaga na UFRJ.

§ 3º. A comprovação do cumprimento do disposto no inciso I do artigo 3º dar-se-á mediante apresentação do Histórico Escolar do Ensino Médio e de termo declaratório preenchido pelo candidato ou seu representante legal, em formulário próprio emitido pela UFRJ, disponível para impressão on-line no endereço eletrônico www.acessograduacao.ufrj.br.



§ 4º. A comprovação do cumprimento do disposto no inciso II do artigo 3º dar-se-á pela apresentação do certificado emitido pelo MEC ou Secretaria de Educação, conforme o caso, e de termo declaratório preenchido pelo candidato ou seu representante legal, em formulário próprio emitido pela UFRJ, disponível para impressão on-line no endereço eletrônico www.acessograduacao.ufrj.br.

§ 5º. A comprovação do disposto no inciso I do artigo 4º dar-se-á por meio de termo declaratório, preenchido pelo candidato ou seu representante legal, em formulário próprio emitido pela UFRJ e apresentação dos documentos relacionados no Anexo IV deste Edital, disponível para impressão on-line no endereço eletrônico www.acessograduacao.ufrj.br.

§6º. Os documentos de que tratam os parágrafos 3º, 4º e 5º deste artigo, serão rubricados pelo candidato ou seu representante legal e colocados em envelope, a ser lacrado e identificado com nome e identidade, na presença do candidato ou de seu representante legal, sendo de responsabilidade do mesmo a veracidade das informações contidas nos documentos entregues.

§ 7º. O candidato ou seu representante legal deverá atestar, em documento emitido pela UFRJ, o número de folhas colocadas no envelope referido no parágrafo (§) 6º deste artigo.

§ 8º. A apuração da renda familiar bruta mensal per capita, de que trata o inciso I do artigo 4º deste edital, terá como base as informações prestadas pelo estudante, os documentos fornecidos e eventuais entrevistas e visitas ao local de domicílio do estudante bem como consultas a cadastros de informações socioeconômicas, em procedimento de avaliação socioeconômica a ser realizado pela Superintendência de Políticas Estudantis da UFRJ durante o 1º período letivo, após a matrícula do candidato.

§ 9º. Após a apuração de que trata o parágrafo anterior, os documentos apresentados pelo candidato serão arquivados pelo prazo de cinco anos, após o qual serão descartados.

§10. No caso de decisão que reconheça a inelegibilidade do estudante às vagas de que trata o inciso I, do artigo 4º deste edital, caberá interposição de recurso à Pró-Reitoria de Graduação, no prazo de cinco dias úteis a contar da data da notificação da decisão ao candidato, feita por meio de correspondência com aviso de recebimento.

§11. O resultado da interposição do recurso de que trata o parágrafo anterior se dará no prazo de quinze dias a partir da apresentação do recurso pelo candidato.

§ 12. Durante a tramitação e julgamento do recurso de que trata o parágrafo (§) 11 será assegurado ao candidato o direito à manutenção da matrícula e da frequência às aulas e avaliações.



§13. O atendimento ao disposto no inciso II do artigo 4º dar-se-á por meio de termo declaratório, preenchido pelo candidato ou seu representante legal, em formulário próprio emitido pela UFRJ, disponível para impressão no endereço eletrônico www.acessograduacao.ufrj.br.

§14. A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na UFRJ, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

§15. O candidato que tenha realizado estudos equivalentes ao Ensino Médio no exterior, no todo ou em parte, deverá apresentar, no ato da pré-matrícula, parecer de equivalência de estudos emitido pela Secretaria Estadual de Educação de qualquer Estado da União, devendo estar os documentos em língua estrangeira visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução juramentada.

§16. O não cumprimento das exigências dispostas neste artigo implicará perda da vaga na UFRJ, mesmo após a efetivação da matrícula na UFRJ.

SEÇÃO X: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.25. O candidato deverá acompanhar as informações disponíveis no endereço eletrônico do Concurso de Acesso aos Cursos de Graduação da UFRJ, em <http://www.acessograduacao.ufrj.br>

Art.26. O candidato que, comprovadamente, apresentar documentos falsos, fornecer informações inverídicas, utilizar quaisquer meios ilícitos ou descumprir as normas deste Edital será eliminado e perderá o direito à vaga, a qualquer tempo, mesmo depois de matriculado.

Art.27. A Coordenação Executiva dos Concursos de Acesso aos Cursos de Graduação da UFRJ divulgará, sempre que necessário, normas complementares e avisos oficiais no endereço eletrônico <http://www.acessograduacao.ufrj.br>.

Art.28. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão avaliados pela Coordenação Executiva dos Concursos de Acesso aos Cursos de Graduação da UFRJ e encaminhados para deliberação no Conselho de Ensino de Graduação da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

Art. 29. Para dirimir todas as questões oriundas do presente Edital, é competente o Foro da Justiça Federal da Cidade do Rio de Janeiro.

Carlos Antonio Levi da Conceição
Reitor

**ANEXO I – QUADRO DE VAGAS LETRAS- LIBRAS****VAGAS PARA 2015 - 1º Semestre**

			AÇÃO AFIRMATIVA – ESCOLA PÚBLICA				Ampla	TOTAL
			Renda menor ou igual 1,5 SM*		Renda maior 1,5 SM*			
	CAMPUS / POLO	TURNO	autodeclarados	outros	autodeclarados	outros		
Licenciatura em Letras- Libras	Rio de Janeiro- Cidade Universitária	I	5	3	4	3	15	30
Bacharelado em Letras- Libras	Rio de Janeiro- Cidade Universitária	I	5	3	4	3	15	30
								60

SM*: SALÁRIO MÍNIMO



ANEXO II – CALENDÁRIO

EVENTO	PERÍODO
Inscrições	Das 10h do dia 15/10/2014 até as 16 horas do dia 28/10/2014, no endereço eletrônico www.acessograduacao.ufrj.br
Realização das provas	Dia 30/11/2014, às 8 horas, no Prédio da Faculdade de Letras, localizado na Avenida Horácio Macedo, nº 2151 - Cidade Universitária, Ilha do Fundão, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 21941-917.
Divulgação da lista dos candidatos com suas respectivas notas nas provas de redação e específica	Dia 10/12/2014, a partir das 14h, no endereço eletrônico: www.acessograduacao.ufrj.br
Solicitação de vista da(s) prova(s) e interposição de recurso	Dias 11 e 12 de Dezembro de 2014, das 10h às 16h, na secretaria acadêmica do Curso de Letras Libras, localizado no Prédio da Faculdade de Letras.
Divulgação do Resultado Final, após análise dos recursos.	Dia 17/12/2014, a partir das 14h, no endereço eletrônico: www.acessograduacao.ufrj.br
Matrícula	A ser divulgado no endereço eletrônico www.acessograduacao.ufrj.br , após a divulgação do resultado final.
Inscrição em disciplina	A ser divulgado no endereço eletrônico www.acessograduacao.ufrj.br , após a divulgação do resultado final.

**ANEXO III – REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:**

BRITO, Lucinda Ferreira (1993). *Integração Social e Educação de Surdos*. Rio de Janeiro: Ed. Babel.

DINIZ, Heloise Gripp (2011). *A História da Língua de Sinais dos Surdos Brasileiros: um estudo descritivo de mudanças fonológicas e lexicais da Libras*. Petrópolis, RJ: Arara Azul.

FELIPE, Tanya A. (2001). “*Libras em Contexto – de estudante*”, Brasília: MEC.

FERREIRA-BRITO, L. *Por uma Gramática da Língua de Sinais*. Rio de Janeiro: Editora Tempo Brasileiro. 1995

FERNANDES, Eulália (2003). *Linguagem e Surdez*. Porto Alegre: Artmed.

GUARINELLO, Ana Cristina (2007). *O papel do outro na escrita de sujeitos surdos*. São Paulo: Plexus.

QUADROS, Ronice Muller. *Alfabetização e o Ensino da Língua de Sinais*. http://www.sj.cefetsc.edu.br/~nepes/docs/midiateca_artigos/educacao_surdos_lingua_sinais/al_fabetizacao-ensino.pdf Acessado em 26/04/2009.

Estudos Surdos. Vol. I, II, III e IV. Petrópolis: Editora Arara Azul. Disponível no site: <http://editora-arara-azul.com.br/portal/index.php/projetos-editoriais-especiais/item/153>

KARNOPP, Lodenir Becker. *Língua de Sinais Brasileira: estudos linguísticos*. Porto Alegre: Artmed, 2004.

SÁ, Nidia. R. L. (1999). *Educação de Surdos – a caminho do bilinguismo*. Niterói/RJ. Ed. UFF.

SKLIAR, Carlos. (Org.). (1998). *A Surdez: um olhar sobre as diferenças*. Porto Alegre: Mediação

Anais do Seminário: Desafios e possibilidades na educação bilíngue para surdos - Aquisição de L1 e de L2: o contexto da pessoa surda. 1996, p. 70-87.



ANEXO IV: DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

Documentos Necessários para Comprovação de Renda Familiar Bruta Mensal

Em todos os casos:

***Imposto de Renda Pessoa Física (cópia):** Formulário completo da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física Exercício 2014, Ano-Calendário 2013 e respectivo recibo de entrega à Receita Federal de todas as pessoas maiores de 18 anos descritas no quadro da composição familiar que façam a declaração e da respectiva notificação de restituição, quando houver. Em caso de atividade rural, deverá ser apresentado o anexo do Imposto de Renda correspondente.

***Comprovantes de Rendimentos (cópia):** Dentre os documentos abaixo relacionados, apresentar aquele(s) que comprove(m) o(s) rendimento(s) declarado(s), relativos aos três meses anteriores a data de inscrição do candidato no processo seletivo, **de TODOS** os membros da família.

Trabalhadores Assalariados (com carteira assinada ou funcionário público por regime estatutário): contracheque e carteira de trabalho profissional (folhas de identificação, do último contrato de trabalho e atualizações do salário); no caso de empregada doméstica CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia.

Atividade Rural: declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso; notas fiscais de vendas.

Trabalho Informal (sem carteira assinada): Declaração do empregador, caso haja, ou declaração de próprio punho informando atividade exercida e rendimento médio mensal e carteira de trabalho profissional (folhas de identificação e do último contrato de trabalho);

Autônomos e Profissionais Liberais: declaração contendo a atividade exercida e o rendimento médio mensal. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso; Deverá ser apresentada também a Carteira de Trabalho para comprovar a inexistência de vínculo empregatício. Caso a pessoa contribua como autônomo, deverá anexar à declaração a cópia do carnê de contribuição para o INSS e guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;



Aposentados e beneficiários do INSS: extrato mensal mais recente retirado via internet ou extrato bancário dos últimos três meses comprovando o valor do benefício do INSS (aposentadoria, pensão, auxílio-doença, etc.). Só serão aceitos extratos bancários onde conste o número do benefício e o nome do beneficiário;

Proprietários de empresa ou microempresas: declaração contábil de retirada de pró-labore e declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica, no caso de proprietários de empresa ou microempresa;

Estudante ou familiar que receba pensão alimentícia ou auxílio financeiro de terceiros: documento comprobatório de pensão alimentícia (contracheque, extrato bancário, etc.). Em caso de auxílio financeiro/pensão fornecido por acordo verbal o estudante deverá fornecer declaração assinada pela parte cedente onde conste o valor da pensão paga;

Estudante ou familiar desempregado: declaração informando o tempo em que se encontram fora do mercado formal de trabalho e como têm se mantido. Deverá ser apresentada a Carteira de Trabalho, para comprovar o desemprego. Em caso de desemprego recente, apresentar também a Rescisão de Contrato e comprovante do recebimento do auxílio-desemprego.

Caso o aluno solteiro não resida com os pais: deverão ser apresentados comprovantes de residência do aluno, de seus pais e declaração com justificativa para a situação apresentada;

Comprovantes de despesas e residência (cópia): deverão ser apresentados os seguintes comprovantes de despesa: contas de luz, telefone, condomínio e aluguel/financiamento no nome de um dos membros da família. No caso do estudante NÃO residir com a família, deverá ser fornecido, além dos comprovantes da família de origem, o comprovante de residência do local onde está residindo e declaração do responsável pelo imóvel informando esta condição.

Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis: extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos. Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.